LEI ORDINÁRIA Nº 178

de 01 de dezembro de 1962

Autoriza a receber do Sr. Hermínio Malaquias da Silva escritura da área de 9 hectares para patrimônio da Pontinha do Coxo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber do Sr. Hermínio Malaquias da Silva uma gleba de terra com área de 9 hectares, parte do imóvel rural Cabeceira do Valeriano.

Art. 2°.. *A gleba a que se refere o artigo anterior, destina-se a ser loteada em conjunto com o patrimônio da Pontinha do Coxo.*

Art. 3°.. *O preço da compra a que se refere o art. anteriores, será de Cr$ 9.000,00.*

Art. 4°.. *A verba em que se refere o artigo anterior, será por conta da Dotação Orçamentária Encargos Diversos – 8.99.4 – Despesas Diversas – Despesas não Previstas.*

Art. 5°.. *A verba em que se refere o artigo anterior, será por conta da Dotação Orçamentária Encargos Diversos – 8.99.4 – Despesas Diversas – Despesas não Previstas.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1° de dezembro de 1962.

João de Andrade VieiraPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em